PROCESSO Nº 050/2023
PROCEDIMENTO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CONTRATO Nº 050/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, CPF(MF) N° 01 .612.574/0001-83 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLEBIANO MESQUITA DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.846/0001-01, com sede no Loteamento Campo Das Palmas, n° 20, Quadra H 2, Bairro Petecas, Piripiri – PI, CEP – 64.260-000, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente contrato tem por objeto a contratação das bandas Washington Brasileiro, Alvaro Neto, Chinem, Rosa Xote E Explosão Do Som para apresentação artística, nos dias 14 e 15/12/23, em virtude do aniversário do município de Cocal De Telha -PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE se compromete a pagar o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, em contraprestação à apresentação do show musical aqui especificado, o pagamento será realizado dia 13/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeita Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS:
O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento logístico necessário para a realização do show, comprometendo-se com a CONTRATADA em respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, dentre elas, primordialmente, fornecimento de energia elétrica de boa qualidade, bem como condições físicas adequadas (estrutura coberta), no local da apresentação.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSUMAÇÃO:

As despesas referentes a consumo no camarim, tais como: água, frutas ou demais complementos alimentares, serão de competência da CONTRATANTE, salvo acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 07 de dezembro de 2023.

_____
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

_____
Clebiano Mesquita Da Costa
CNPJ: 46.476.846/0001-01

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE
COCAL DE TELHA
1995
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

Nome: _____
CPF: _____